



Protocolo 4.157/2023

Acompanhe via internet em <https://medianeira.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 108.016.800.024.955.996

Situação geral em 28/03/2023 08:21: Novo

Nks Construções Civil Ltda

nksconstrucoes@outlook.com · 45 99969-3456
CNPJ 84.906.338/0001-05

CC

PROT - Protocolo

DLC - Diretoria de Compras

Licitação e Contratos

Para

DLC - Diretoria ...

2 setores envolvidos

PROT

DLC

Entrada*: Atendimento pessoal

28/03/2023 08:21

TOMADA DE PREÇO

Requerente apresenta documentos para TOMADA DE PREÇO N° 003/2023.

ENVELOPE N°1 E N°2

Sabrina Silva

Protocolo

Quem já visualizou?

1 pessoa

28/03/2023 08:21:35

E-mail para nksconstrucoes@outlook.com

Enviando

28/03/2023 às 08:21:35

Enviado via SMS para o número +5545999693456

Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 28/03/2023 08:21:37 por Sabrina Silva - Recepcionista

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

1Doc

M

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NKS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

CNPJ: 84.906.338/0001-05

o.

h

g

h

MA

ÍNDICE

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE MEDIANEIRA.....	01 À 03/74
DECLARAÇÃO.....	04/74
DECLARAÇÃO.....	05/74
DECLARAÇÃO.....	06/74
DECLARAÇÃO.....	07/74
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.....	08/74
RG DOS SÓCIOS.....	09 À 10/74
CONTRATO SOCIAL.....	11 À 18/74
CERTIDÃO SIMPLIFICADA.....	19/74
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ.....	20/74
ALVARÁ.....	21 À 22/74
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.....	23/74
CERTIDÃO NARRATIVA.....	24/74
CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO.....	25/74
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL.....	26/74
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.....	27/74
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS –CRF.....	28/74
CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS TRABALHISTAS.....	29/74
CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATAS.....	30/74
BALANÇO PATRIMONIAL.....	31 À 36/74
NOTAS EXPLICATIVAS.....	37/74
DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS.....	38/74
GARANTIA DA PROPOSTA.....	39 À 52/74

8

9

10

11

12

13

14

[Handwritten mark]

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO SEGURO GARANTIA.....53 À 54/74
CERTIDÃO DE REGISTRO JURÍDICA..... 55 À 56/74
CERTIDÃO DE REGISTRO FÍSICA.....57 À 58/74
CERTIDÃO DE REGISTRO FÍSICA.....59 À 60/74
CONTRATO SOCIAL.....61 À 68/74
ACERVOS TECNICOS/ ATESTADOS.....69 À 73/74
DECLARAÇÃO.....74/74

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 15/2022					
RAZÃO SOCIAL		NKS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA			
CNPJ Nº		84.906.338/0001-05			
ENDEREÇO:	RUA:	RUA J M MADALOZZO	BAIRRO:	Centro	
MUNICÍPIO:	Santa Helena	UF:	PR	CEP:	85.892-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL	43600522-95				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	47925				
RAMOS DE ATIVIDADE (CNAES):					
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Obras de alvenaria; Serviços de engenharia.					
RESPOSÁVEL LEGAL:	TIAGO HENRIQUE NOVAK				
CPF:	093.328.799-23				
TELEFONE:	(45) 9969-3456				
E-MAIL:	NKS.CONSTRUTORA@GMAIL.COM				
DATA DE EMISSÃO:	Este Certificado de Registro Cadastral foi emitido em 05/08/2022.				
DATA DE VALIDADE:	A validade do presente certificado é de 12 (meses) a partir da sua emissão.				

OBSERVAÇÃO: A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar as publicações dos avisos de licitações no endereço eletrônico do município (www.medianeira.pr.gov.br), Diário Oficial do Estado do Paraná e se for o caso, no Diário Oficial da União e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br) em seu mural de licitações.

Matheus Henrique Henz

Presidente da CPL – Portaria

022/2021

KAIO CESAR RAMOS MACIEL
Membro da CPL – Portaria 012/2022

**RONY FERNANDO KAMER BATISTA
DA SILVA**

Membro da CPL – Portaria 012/2022

**ANGELO RENATO BIZINELLI
JUNIOR**
Membro da CPL – Portaria 012/2022

CLEITON LUIZ WELTER
Membro da CPL – Portaria 012/2022

Assinado por 5 pessoas: RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA, ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR, KAIO CESAR RAMOS MACIEL, MATHEUS HENRIQUE HENZ e CLEITON LUIZ WELTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/0CES-219F-E749-77B1> e informe o código 0CES-219F-E749-77B1



2

3

4

5

01174

1



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

02/74

2



Assinado por 5 pessoas: RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA, ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR, KAIO CESAR RAMOS MACIEL, MATHEUS HENRIQUE HENZ e CLEITON LUIZ WELTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/0CE5-219F-E749-77B1> e informe o código 0CE5-219F-E749-77B1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Handwritten mark

Código para verificação: 0CE5-219F-E749-77B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA (CPF 053.XXX.XXX-73) em 05/08/2022 10:45:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR (CPF 033.XXX.XXX-85) em 05/08/2022 10:53:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KAIO CESAR RAMOS MACIEL (CPF 071.XXX.XXX-94) em 05/08/2022 11:00:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MATHEUS HENRIQUE HENZ (CPF 109.XXX.XXX-07) em 05/08/2022 11:19:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEITON LUIZ WELTER (CPF 035.XXX.XXX-37) em 05/08/2022 11:22:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Handwritten mark

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/0CE5-219F-E749-77B1>

Handwritten mark

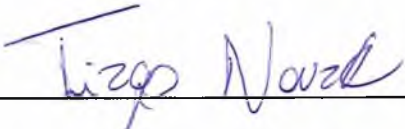
03174

Handwritten marks

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.906.338/0001-05, por intermédio de seu representante legal o Sr. Tiago Henrique Novak, portador da carteira de identidade nº 8.014.352-4 e do CPF nº 093.328.799-23, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação da Tomada de Preços nº. 003/2023, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Medianeira, 28 de março 2023.



TIAGO HENRIQUE NOVAK

RG: 8.014.352-4

84.906.338/0001-05

**NKS Construções
Civil Ltda-EPP**

**Rua JM Madalozzo 330 Centro
85 892-000 Santa Helena - PR**

**Tiago Novak
Engenheiro Civil
CREA-PR 185496/D**

M

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa NKS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 84.906.338/0001-05, por intermédio de seu representante legal o Sr. Tiago Henrique Novak, portador da carteira de identidade nº 8.014.352-4 e do CPF nº 093.328.799-23, vem pelo presente **DECLARAR**, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Medianeira, 28 de março 2023.

Tiago Novak

NKS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
Tiago Henrique Novak
RG: 8.014.352-4
CPF: 093.328.799-23

84.906.338/0001-05

**NKS Construções
Civil Ltda-EPP**

**Rua JM Madalozzo 330 Centro
85 892-000 Santa Helena - PR**

Tiago Novak
Engenheiro Civil
CREA-PR 185496/D

8

2

Q

o *va* *p*

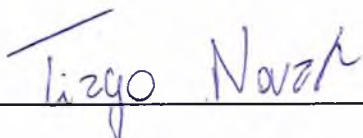
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Medianeira - PR

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 003/2023

A empresa N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA inscrita no CNPJ: 84.906.338/0001-05, por intermédio de seu representante legal o Sr. Tiago Henrique Novak, portador da carteira de identidade nº 8.014.352-4 e do CPF nº 093.328.799-23, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Medianeira, 28 de março 2023.



TIAGO HENRIQUE NOVAK

RG: 8.014.352-4

84.906.338/0001-05

**NKS Construções
Civil Ltda-EPP**

**Rua JM Madalozzo 330 Centro
85 892-000 Santa Helena - PR**

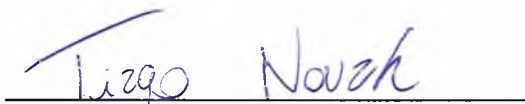
**Tiago Novak
Engenheiro Civil
CREA-PR 185496/D**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.906.338/0001-05, por intermédio de seu representante legal o Sr. Tiago Henrique Novak portador da carteira de identidade nº 8.014.352-4 e do CPF nº 093.328.799-23, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Medianeira, 28 de março 2023.



Tiago Henrique Novak
RG: 8.014.352-4

84.906.338/0001-05

**NKS Construções
Civil Ltda-EPP**

**Rua JM Madalozzo 330 Centro
85 892-000 Santa Helena - PR**

Tiago Novak
Engenheiro Civil
CREA-PR 185496/D

Handwritten mark resembling a stylized 'M' or 'W'.

Handwritten mark resembling a stylized 'R'.



**CARTÓRIO BUENO
AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópias é cópia fiel do original, com o qual conferi. Dou Fé

13 MAR. 2023

() Dulce D. Augustin Bueno - Tabeliã
 () Peri Bacier Bueno - Tab. Subst.
 () Denise Rosa - Esc. Juramentada
 () Brunam. Weinch Lunkes - Esc. Juramentada



BUENO
SERVIÇO NOTARIAL

Autenticação
Verso e Anverso



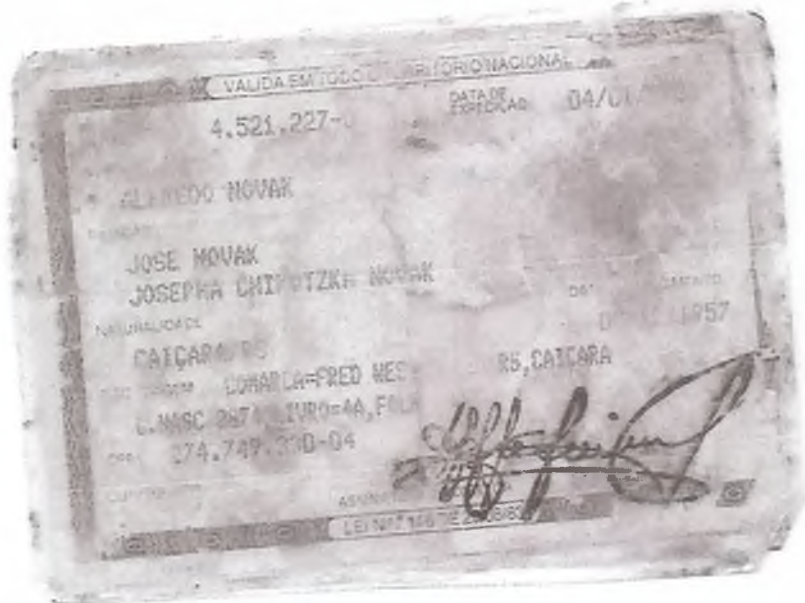
Handwritten mark resembling a stylized 'R'.



Handwritten signature and date: **09/14/20**



M



o

2

CARTÓRIO BUENO
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é cópia fiel do original, com o qual conferi. Dou Fé.

15 MAR 2023

() Dulce D'Agos... Bueno - Tabelião
() Peri Backer... Bueno - Tab. Sujst.
() Denise Rosa - Esc. Juramentada
() Bruna M. Weirich Lunkes - Esc. Juramentada



Vn *o* *o* *o*

1074

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE:
 N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
 CNPJ/MF Nº 84.906.338/0001-05
 NIRE 412.02667140

Página 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **ALFREDO NOVAK**, brasileiro, natural de Caiçara/RS, casado, regime comunhão universal de bens em 19/04/1986, nascido em 08 de dezembro de 1957, engenheiro civil, portador do CPF sob n.º 274.749.330-04, Cédula de Identidade RG n.º 4.521.227-0 da SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, 970, Bairro Centro, CEP 85890-000, cidade de Missal-PR,

2. **NEUSA WILLERS NOVAK**, brasileira, natural de São Luiz Gonzaga/RS, casada, regime comunhão universal de bens em 19/04/1986, nascida em 28 de dezembro de 1966, do comércio, portadora do CPF sob n.º 942.379.139-53, Cédula de Identidade RG n.º 4.131.508-3 da SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, n.º 973, Bairro Centro, CEP 85890-000, cidade de Missal-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, com sede na Avenida Adolpho Lollato, n.º 2780, Bairro Área Industrial, em Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41202667140, por despacho em sessão de 25 de novembro de 1991, **cancelada em 22/04/2019, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.934/94**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 84.906.338/0001-05, **resolvem reativar a empresa, adequar, alterar e consolidar o Contrato Social** mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO ALFREDO NOVAK: O sócio ALFREDO NOVAK, passa a ter seu domicílio na **Rua Santa Cruz, 973, Bairro Centro, CEP 85890-000, cidade de Missal-PR.**

Cláusula 2ª – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade passa a adotar o nome empresarial de **NKS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, e usará a expressão KASA como nome fantasia.

Cláusula 3ª – DA ALTERAÇÃO DA SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade passa a ter sua sede e domicílio na **RUA J M MADALOZZO, Nº 330, BAIRRO CENTRO, CEP 85892-000, cidade de SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ.**

Cláusula 4ª – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a ter como objeto social as atividades de Construção civil com ou sem o fornecimento de material, administração de obras parcial ou total, reformas e ampliações de edificações, serviços de urbanização e paisagismo, instalações de calçadas e passeios públicos, pavimentação asfáltica e poliédrica, readequação de estradas, cascalhamento e serviços de engenharia civil.

Parágrafo Único: No estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercido as atividades de Construção civil com ou sem o fornecimento de material, administração de obras parcial ou total, reformas e ampliações de edificações, serviços de urbanização e paisagismo, instalações de calçadas e passeios públicos, pavimentação asfáltica e poliédrica, readequação de estradas, cascalhamento e serviços de engenharia civil.

E exercerá as seguintes atividades:

4120-4/00 – Construção de edifícios

4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

7112-0/00 – Serviços de engenharia

4399-1/01 – Administração de obras

4399-1/03 – Obras de alvenaria

4329-1-99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas

11/74

MF

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE:

N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ/MF Nº 84.906.338/0001-05
NIRE 412.02667140

Página 2 de 7

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção

Clausula 5ª – DO INGRESSO DE SÓCIO: É admitido neste ato o novo sócio **TIAGO HENRIQUE NOVAK**, brasileiro, solteiro, de maior, natural de Missal-PR, nascido em 20 de janeiro de 1995, Engenheiro Civil, portador do CPF 093.328.799-23, Cédula de Identidade RG nº 8.014.352-4 da SESP/PR, residente e domiciliado a Rua J M Madalozzo, nº 350, Bairro Centro, em Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000.

Parágrafo Único: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula 6ª – DA RETIRADA DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **NEUZA WILLERS NOVAK**, que possuía na sociedade 43,31% do Capital Social da empresa no valor de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais) dividido em 26.200 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, **VENDE E TRANSFERE a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante TIAGO HENRIQUE NOVAK**, dando neste ato plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas.

Parágrafo Primeiro: O sócio ALFREDO NOVAK renuncia expressamente, neste ato, o direito de preferência das quotas ora vendidas e transferidas ao sócio ingressante.

Cláusula 7ª – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é elevado neste ato para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo um aumento de R\$ 439.500,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, pelos sócios, na seguinte proporção:

Parágrafo Primeiro: O sócio **ALFREDO NOVAK** integraliza neste ato o valor de R\$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil e setecentos reais) em moeda corrente nacional, correspondente ao acréscimo de 215.700 (duzentos e quinze mil e setecentas) quotas.

Parágrafo Segundo: O sócio **TIAGO HENRIQUE NOVAK** integraliza neste ato o valor de R\$ 223.800,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais) correspondente ao acréscimo de 223.800 (duzentas e vinte e três mil e oitocentas) quotas.

Cláusula 8ª – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Tendo em vista o ingresso e a retirada de sócios, e subsequentemente o aumento de capital ocorrido, o capital social, representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente **integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:**

Nº	Sócio	%	Nº Quotas	Valor R\$
01	ALFREDO NOVAK	50,00	250.000	250.000,00
02	TIAGO HENRIQUE NOVAK	50,00	250.000	250.000,00
TOTAL		100,00	500.000	500.000,00

Cláusula 9ª – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES: A administração da sociedade que era administrada por ALFREDO NOVAK passa a ser exercida por **ALFREDO NOVAK e TIAGO HENRIQUE NOVAK** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único: São atribuições e poderes dos sócios administradores:

Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas; Assinar e requerer guias e demais documentos

12/74

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE:
N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ/MF Nº 84.906.338/0001-05
NIRE 412.02667140

Página 3 de 7

relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em Juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos, Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas; Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar contas bancárias em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saque, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importância que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade; Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos a administração da empresa; Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar livros fiscais; Zelar pela integridade do patrimônio da empresa; Empenhar-se para o crescimento da empresa; constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo que se fizer necessário para o cumprimento do mandato.

Cláusula 10ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 11ª - DECLARAÇÃO DE EPP: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra em Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula 12ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem os sócios, por este instrumento de trabalho, em razão da reativação e das modificações contratuais, **CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NKS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ/MF: 84.906.338/0001-05
NIRE: 41202667140**

1) **ALFREDO NOVAK**, brasileiro, natural de Caiçara/RS, casado, regime comunhão universal de bens em 19/04/1986, nascido em 08 de dezembro de 1957, Engenheiro Civil, portador do CPF sob n.º 274.749.330-04, Cédula de Identidade RG n.º 4.521.227-0 da SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, 973, Bairro Centro, CEP 85890-000, cidade de Missal-PR,

2) **TIAGO HENRIQUE NOVAK**, brasileiro, solteiro, de maior, natural de Missal-PR, nascido em 20 de janeiro de 1995, Engenheiro Civil, portador do CPF 093.328.799-23, Cédula de Identidade

13174

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE:
 N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
 CNPJ/MF Nº 84.906.338/0001-05
 NIRE 412.02667140

Página 4 de 7

RG nº 8.014.352-4 da SESP/PR, residente e domiciliado a Rua J M Madalozzo, nº 350, Bairro Centro, em Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NKS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA** com sede na Rua J M Madalozzo, nº 330, Bairro Centro, em Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41202667140, por despacho em sessão de 25 de novembro de 1991, inscrita no CNPJ sob n.º 84.906.338/0001-05 resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª – NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **NKS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA** e usará a expressão KASA como nome fantasia.

Cláusula 2ª – SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade tem sua sede na Rua J M Madalozzo, nº 330, Bairro Centro, em Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000.

Cláusula 3ª – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem como objeto social as atividades de Construção civil com ou sem o fornecimento de material, administração de obras parcial ou total, reformas e ampliações de edificações, serviços de urbanização e paisagismo, instalações de calçadas e passeios públicos, pavimentação asfáltica e poliédrica, readequação de estradas, cascalhamento e serviços de engenharia civil.

Parágrafo Único: No estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercido as atividades de Construção civil com ou sem o fornecimento de material, administração de obras parcial ou total, reformas e ampliações de edificações, serviços de urbanização e paisagismo, instalações de calçadas e passeios públicos, pavimentação asfáltica e poliédrica, readequação de estradas, cascalhamento e serviços de engenharia civil.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4120-4/00 – Construção de edifícios
- 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 7112-0/00 – Serviços de engenharia
- 4399-1/01 – Administração de obras
- 4399-1/03 – Obras de alvenaria
- 4329-1-99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção

Cláusula 4ª – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, **totalmente integralizado pelos sócios, e distribuído da seguinte forma e valor:**

Nº	Sócio	%	Nº Quotas	Valor R\$
01	ALFREDO NOVAK	50,00	250.000	250.000,00
02	TIAGO HENRIQUE NOVAK	50,00	250.000	250.000,00
TOTAL		100,00	500.000	500.000,00

Cláusula 5ª – INÍCIO DAS ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de novembro de 1991, e o prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica

34174

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE:
 N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
 CNPJ/MF Nº 84.906.338/0001-05
 NIRE 412.02667140

Página 5 de 7

assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ALFREDO NOVAK** e **TIAGO HENRIQUE NOVAK** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único: São atribuições e poderes dos sócios administradores:

Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas; Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em Juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos, Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas; Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar contas bancárias em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saque, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importância que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade; Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos a administração da empresa; Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar livros fiscais; Zelar pela integridade do patrimônio da empresa; Empenhar-se para o crescimento da empresa; constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo que se fizer necessário para o cumprimento do mandato.

Cláusula 9ª – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10ª – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS: Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 11ª – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

15/74

40

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE:
 N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
 CNPJ/MF Nº 84.906.338/0001-05
 NIRE 412.02667140

Página 6 de 7

Cláusula 12ª – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: O falecimento de qualquer sócio, não dissolve necessariamente a Sociedade, ficando os herdeiros sucessores obrigados aos direitos do “de-cujus”, podendo nela fazer representar, enquanto indeciso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurado o Balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, vencendo a primeira, 90 (noventa) dias após apresentação a Sociedade, autorização judicial que permita finalizar-se inteiramente a operação inclusive pertinente ao Registro do Comércio. Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os Sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetam a situação econômico-financeira da Sociedade, bem como mediante acordo com os sócios “supérstites”, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto as suas capacidades jurídicas.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 14ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª – DELIBERAÇÕES PELOS ADMINISTRADORES: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3.º do art. 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

Cláusula 16ª – CONSELHO FISCAL: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula 17ª – DISPOSITIVOS LEGAIS: Será regida pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002) aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula 18ª - DECLARAÇÃO DE EPP: A sociedade empresarial declara, sob as penas da Lei, que se enquadra em Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula 19ª – CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos aplicáveis.

Cláusula 20ª – FORO: Fica eleito o foro desta Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, seja qual for a ser o futuro domicílio dos sócios.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinam

16174

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE:
N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ/MF Nº 84.906.338/0001-05
NIRE 412.02667140

Página 7 de 7

este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena, 20 de junho de 2022.

ALFREDO NOVAK

NEUZA WILLERS NOVAK

TIAGO HENRIQUE NOVAK

h7174



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NKS CONSTRUCOES CIVIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09332879923	TIAGO HENRIQUE NOVAK
27474933004	ALFREDO NOVAK
94237913953	NEUZA WILLERS NOVAK



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2022 09:58 SOB Nº 20223914886.
PROTOCOLO: 223914886 DE 23/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208038228. CNPJ DA SEDE: 84906338000105.
NIRE: 41202667140. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2022.
NKS CONSTRUCOES CIVIL LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

12/74



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NKS CONSTRUCOES CIVIL LTDA		Protocolo: PRC2315226460			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202667140	CNPJ 84.906.338/0001-05	Data de Ato Constitutivo 25/11/1991	Início de Atividade 25/11/1991		
Endereço Completo Rua J M MADALOZZO, Nº 330, CENTRO - Santa Helena/PR - CEP 85892-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO CIVIL COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS PARCIAL OU TOTAL, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO, INSTALAÇÕES DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIEDRICA, READEQUAÇÃO DE ESTRADAS, CASCALHAMENTO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALFREDO NOVAK	274.749.330-04	R\$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
TIAGO HENRIQUE NOVAK	093.328.799-23	R\$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ALFREDO NOVAK	274.749.330-04	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
TIAGO HENRIQUE NOVAK	093.328.799-23	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
23/06/2022	20223914886	002 / 052 - REATIVAÇÃO - ART. 60 LEI 8.934/94	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/03/2023, às 08:56:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TF12DRVP.



PRC2315226460

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

19/74

hw

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.906.338/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1991
NOME EMPRESARIAL NKS CONSTRUCOES CIVIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KASA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R J M MADALOZZO	NÚMERO 330	COMPLEMENTO *****
CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NKS.CONSTRUTORA@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9969-3456	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2023 às 15:47:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE
EMIÇÃO
14/03/2023

373/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 47925	CFP / CNPJ 84.906.338/0001-05	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA	DATA INÍCIO ATIVIDADE 29/06/2022
------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
3091554 - NKS CONSTRUCOES CIVIL LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
KASA

LOGRADOURO RUA J M MADALOZZO	NÚMERO 330	COMPLEMENTO
---------------------------------	---------------	-------------

CEP 85.892-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA	ESTADO PR
-------------------	------------------	---------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
4120.4/00.00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

4213.8/00.00	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4299.5/01.00	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299.5/99.00	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311.8/02.00	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4329.1/99.00	OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330.4/99.00	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4399.1/01.00	ADMINISTRACAO DE OBRAS
4399.1/03.00	OBRAS DE ALVENARIA
7112.0/00.00	SERVICOS DE ENGENHARIA

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
ADAIR LUIS SALVI

OBSERVAÇÃO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- O declarante esta ciente que a não atualização das alterações cadastrais no prazo previsto na legislação municipal sujeitam o mesmo as penalidades prevista em Lei;
- Se houver irregularidade cadastral dirija-se ao departamento de Tributação do Município;
- A emissão do presente alvará não dispensa o contribuinte de efetuar a regularização perante outros órgãos que sejam necessário, tampouco, serve a emissão do presente como forma de regularidade fiscal. A taxa de verificação deverá ser paga pelo contribuinte durante o exercício, conforme disponibilizado pelo Município.
- Quando da fiscalização do estabelecimento, o mesmo deve apresentar os documentos abaixo relacionados em plena validade, bem como, o comprovante de pagamento no caso da taxa de verificação e funcionamento. A não apresentação sujeita o contribuinte às penalidades previstas no Art. 12 da Lei Municipal n.º2.002/2009, e ao previsto no Art. 285 da Lei Complementar Municipal n.º011/2022:
 - Certificado de Vistoria do Estabelecimento emitido pelo Corpo de Bombeiros do Paraná, em plena validade;
 - Comprovante do pagamento da taxa de verificação do exercício quando já vencida, ou do exercício anterior quando a do exercício atual ainda não venceu.

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

21174

31



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE
EMIÇÃO
14/03/2023

373/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 47925	CFP / CNPJ 84.906.338/0001-05	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA	DATA INÍCIO ATIVIDADE 29/06/2022
------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL 3091554 - NKS CONSTRUCOES CIVIL LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME KASA

ALVARÁ EMITIDO PELO PORTAL CIDADÃO



Consulta em: <https://santahelena.atende.net/#!/tipo/servico/valor/116/padrao/1>
Alvará emitido sem autenticação no sistema

ID: WIS031209-000-MLAIGJFDBJMKEE-4

22/74

2

sw

Q Vn

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICÍPIO DE SANTA HELENA a sua atualização cadastral.



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 47925	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2022	
NOME / RAZÃO SOCIAL NKS CONSTRUCOES CIVIL LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME KASA			
LOGRADOURO RUA J M MADALOZZO	NUMERO 330	COMPLEMENTO	
CEP 85.892-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA	ESTADO PR
ATIVIDADE PRINCIPAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ADMINISTRACAO DE OBRAS OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE ENGENHARIA			
CPF/CNPJ 84.906.338/0001-05	RG / INSC. ESTADUAL ISENTA		

Emitido em: 20 de março de 2023 13:54:10
Validade de 30 dias.

23174



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Handwritten mark

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 029877111-33

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial NKS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 20/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten marks

24174

Handwritten mark



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

M

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NKS CONSTRUCOES CIVIL LTDA**
CNPJ: **84.906.338/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:32 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **AB81.DE48.0B0E.D85D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R

d

g

vr

thi

25/74



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029869359-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.906.338/0001-05**

Nome: **N K S CONSTRUCOES CIVIL LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

26/74



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4405/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 3091554 - NKS CONSTRUÇOES CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 84.906.338/0001-05
Endereço: RUA J M MADALOZZO, 330
Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 85.892-000
Cidade: SANTA HELENA Estado: PARANÁ

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico , ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

SANTA HELENA - PR, 20 de março de 2023

27174

Handwritten signatures and initials

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 84.906.338/0001-05
Razão Social: N K S CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
Endereço: RUA J M MADALOZZO 330 / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031203340064065182

Informação obtida em 20/03/2023 13:38:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

28/74

TW



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NKS CONSTRUCOES CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.906.338/0001-05

Certidão nº: 11740039/2023

Expedição: 20/03/2023, às 13:38:03

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NKS CONSTRUCOES CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.906.338/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

SERGIO ALVES DREHER
OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO

NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

NKS CONSTRUCOES CIVIL LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 84.906.338/0001-05, com sede na Rua J.M. Madalozzo, nº 330, centro, nesta cidade e Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 14 dia(s) do mês de Março do ano de 2023.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SERGIO ALVES DREHER
Oficial Designado

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor
EDÍFICIO DO FÓRUM – AVENIDA BRASIL, 1550, CENTRO – CEP: 85.892-000 – FONE: (45)3268.1248

30/74

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41202667140	CNPJ 84.906.338/0001-05
NOME EMPRESARIAL N.K.S. CONSTRUCOES CIVIL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 16.6A.85.74.39.37.A9.19.F3.4C.EB.AC.6A.F9.DC.20.C0.4C.2D.F2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	60551720972	ADAIR LUIS SALVI:60551720972	456933448984955627 8	16/02/2022 a 16/02/2023	Não
ADMINISTRADOR	27474933004	ALFREDO NOVAK:27474933004	915968167440858942 0	20/05/2022 a 20/05/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

16.6A.85.74.39.37.A9.19.F3.4C.EB.AC.
6A.F9.DC.20.C0.4C.2D.F2-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/06/2022 às 10:25:58

CA.04.1E.3E.B0.25.0A.52
BF.31.E3.01.56.81.5A.12

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

32/74

ju

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: N.K.S. CONSTRUCOES CIVIL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 84.906.338/0001-05
Número de Ordem do Livro: 15

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial N.K.S. CONSTRUCOES CIVIL LTDA
NIRE 41202667140
CNPJ 84.906.338/0001-05
Número de Ordem 15
Natureza do Livro Livro Diário
Município SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Data do arquivamento dos atos constitutivos 25/11/1991
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital 2358

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial N.K.S. CONSTRUCOES CIVIL LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 15
Quantidade total de linhas do arquivo digital 2358
Data de inicio 01/01/2021
Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.6A.85.74.39.37.A9.19.F3.4C.EB.AC.6A.F9.DC.20.C0.4C.2D.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

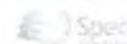
Página 1 de 1

32174

VN

tw

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: N.K.S. CONSTRUCOES CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 84.906.338/0001-05

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 65.883,75	R\$ 65.338,65
CIRCULANTE		R\$ 65.883,75	R\$ 65.338,65
DISPONIBILIDADES		R\$ 64.788,59	R\$ 64.243,49
CAIXA E EQUIVALÊNCIA DE CAIXA		R\$ 64.788,59	R\$ 64.243,49
Caixa Geral		R\$ 64.788,59	R\$ 64.243,49
CRÉDITOS		R\$ 1.095,16	R\$ 1.095,16
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC		R\$ 1.095,16	R\$ 1.095,16
INSS a Compensar		R\$ 1.095,16	R\$ 1.095,16
NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES		R\$ 5.095,16	R\$ 5.095,16
Maquinas Equipamentos de Obras		R\$ 5.095,16	R\$ 5.095,16
MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALAÇÕES		R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
Moveis e Utensilios		R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
(-) (-) DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		R\$ (7.415,16)	R\$ (7.415,16)
(-) Depreciacao Acumuladas de Maquinas e Equipamento de Obra		R\$ (5.095,16)	R\$ (5.095,16)
(-) Depreciacao Acumuladas de Moveis e Utensilios		R\$ (2.320,00)	R\$ (2.320,00)
PASSIVO		R\$ 65.883,75	R\$ 65.338,65
CIRCULANTE		R\$ 1.145,16	R\$ 600,06
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 1.145,16	R\$ 600,06
FORNECEDORES		R\$ 1.145,16	R\$ 600,06
Fornecedores Diversos		R\$ 1.145,16	R\$ 600,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 64.738,59	R\$ 64.738,59
CAPITAL REALIZADO		R\$ 60.500,00	R\$ 60.500,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 60.500,00	R\$ 60.500,00
Capital Social Integralizado		R\$ 60.500,00	R\$ 60.500,00
OUTRAS RESERVAS		R\$ 4.238,59	R\$ 4.238,59
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO A DISPOSIÇÃO		R\$ 4.238,59	R\$ 4.238,59
Lucros Acumulados		R\$ 4.238,59	R\$ 4.238,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.6A.85.74.39.37.A9.19.F3.4C.EB.AC.6A.F9.DC.20.C0.4C.2D.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

33174

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'M' at the top right and several smaller signatures at the bottom right.

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2021**

	2021	2020
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	0,00	0,00
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPE	0,00	0,00
Depreciação e amortização	0,00	0,00
Perda cambial	0,00	0,00
Renda de investimentos	0,00	0,00
Despesas antecipadas com seguros	0,00	0,00
Despesas de juros	0,00	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	0,00	0,00
(Aumento) Redução nos estoques	0,00	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	(545,10)	0,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	0,00	0,00
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(545,10)	0,00
Juros pagos	0,00	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(545,10)	0,00
Receitas antecipadas da atividade	0,00	0,00
Apropriação das receitas antecipadas	0,00	0,00
Apropriação de impostos sobre receitas antecipadas	0,00	0,00
Pagamentos de lucros	0,00	0,00
Integralização de capital	0,00	0,00
Rendimentos de Capital	0,00	0,00
Descontos recebidos	0,00	0,00
Recebimento de indenização de seguro	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(545,10)	0,00
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	0,00	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimos tomados	0,00	0,00
Pagamentos de empréstimos	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
Redução nas Disponibilidades	(545,10)	0,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	64.788,59	64.788,59
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	64.243,49	64.788,59

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração dos Fluxos de Caixa elaborada nesta data.

ALFREDO NOVAK
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 274.749.330-04

**ALFREDO
NOVAK:**
27474933004

Assinado digitalmente por ALFREDO NOVAK:27474933004
DN: CN=BR, OU=CP (Brasil), OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID,
OU=AR ONLINE S/A, OU=Presencial,
OU=4805517005197, CN=ALFREDO NOVAK,
27474933004
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.20 10:29:26-0300
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.2

ADAIR LUIS SALVI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-035079-0-0
CPF: 605.517.209-72

**ADAIR LUIS
SALVI:**
60551720972

Assinado digitalmente por ADAIR LUIS SALVI:60551720972
DN: CN=BR, OU=CP (Brasil), OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID,
OU=AR ONLINE S/A, OU=Presencial,
OU=4805517005197, CN=ADAIR LUIS SALVI,
60551720972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.20 10:29:41-0300
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.2

34174

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: N.K.S. CONSTRUCOES CIVIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 84.906.338/0001-05

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	60.500,00	4.238,59	64.738,59
Saldo Final em 31.12.2021	60.500,00	4.238,59	64.738,59
Notas			

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.6A.85.74.39.37.A9.19.F3.4C.EB.AC.6A.F9.DC.20.C0.4C.2D.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

35/74

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: N.K.S. CONSTRUCOES CIVIL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 84.906.338/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Material aplicado na obra		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.6A.85.74.39.37.A9.19.F3.4C.EB.AC.6A.F9.DC.20.C0.4C.2D.F2-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

36/74

NOTAS EXPLICATIVAS

1- CONTEXTO OPERACIONAL

N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 84.906.338/0001-05, constituída em 25/11/1991, tributada pelo Regime Lucro Presumido, com apuração trimestral, com ramo de atividade de prestação de indústria e comércio de artefatos de cimento para construção, produtos metalúrgicos, estrutura pré-moldada de cimento armado, comércio de material de construção, material para pintura, ferragens, vidros, madeira brutas e beneficiadas, material elétrico, indústria da construção civil, concretagem de estrutura, armações de ferro, formas para concreto, escoramento, terraplanagem, pavimentação, obras de artes especiais, e importação e exportação. Com sede no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, na Avenida Adolpho Lollato, nº 2780, Bairro Área Industrial.

2- PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado (DR), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislação aplicáveis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registradas contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000 – Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC nº 1.330/2011 e subsidiariamente, quando assim exigido, pela aplicação da NBC TG 1000(R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

A empresa não possui ativos imobilizados na presente data, portanto não consta depreciação acumulada e não houve análise de recuperabilidade.

A empresa não possui receitas no presente período por estar com suas atividades temporariamente paralisadas.

3- MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações Contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

4- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis de forma comparativa: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

5- CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

A empresa declara não possuir contingências passivas de nenhuma natureza no encerramento das referidas demonstrações contábeis.

6- DECLARAÇÃO EXPLICITA

A empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução CFC nº 1.418/2012.

7- PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos.

O Capital Social está representado por 60.500 (sessenta mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado. A participação societária está assim dividida entre os sócios;

Sócio Alfredo Novak possui 34300 quotas, o que equivale a R\$ 34.300,00;

Sócio Neuza Willers Novak possui 26200 quotas, o que equivale a R\$ 26.200,00.

8- EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorrido subsequentemente à data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

9- CONTINUIDADE OPERACIONAL

A empresa mesmo estando com suas atividades operacionais paralisadas temporariamente, considerando a experiência de seus administradores na atividade, avalia que possui habilidade em continuar operando normalmente e pretende, futuramente, dar continuidade nos negócios. Não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando. Portanto as demonstrações financeiras foram elaboradas com base no princípio da continuidade operacional.

10- OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis, especialmente quanto a existência de dúvidas e fontes de incerteza na continuidade de suas operações.

Santa Helena, 31 de dezembro de 2021.

ALFREDO NOVAK:27474933004
Assinado digitalmente por ALFREDO NOVAK:27474933004
ID: 5439.01C4-D8A1.01-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. OU=RFB e-CPF A1. OU=VALID
OU=AR ENLINES SLU. OU=Presencial. OU=146551500517. CN=ADAIR LUIS SALVI:60551720972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2022.07.11 14:06:30-03007
Font: PDF Reader Versão: 12.0.0

Alfredo Novak
Sócio Administrador
CPF: 274.749.330-04

ADAIR LUIS SALVI:60551720972
Assinado digitalmente por ADAIR LUIS SALVI:60551720972
ID: 5439.01C4-D8A1.01-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. OU=RFB e-CPF A1. OU=VALID
OU=AR ENLINES SLU. OU=Presencial. OU=146551500517. CN=ADAIR LUIS SALVI:60551720972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2022.07.11 14:06:30-03007
Font: PDF Reader Versão: 12.0.0

Adair Luis Salvi
Contador
CRC: PR-035079/O-0
CPF: 605.517.209-72

37124

W

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

N.K.S Construções Civil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 84.906.338/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr Tiago Henrique Novak, portador da cédula de identidade nº 8.014.352-4, inscrito no CPF sob nº 093.328.799-23, DECLARA , para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- I – As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;
- II – Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;
- III – A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG)	$\frac{65.338,65 + 0,00}{600,06 + 0,00}$	108,88
LG= (AC+RLP) / (PC+ PNC)		
Solvência Geral (SG)	$\frac{65.338,65}{600,06}$	108,88
SG= AT/ (PC + ELP)		
Liquidez Corrente (LC)	$\frac{65.338,65 + 0,00 + 0,00}{600,06 + 0,00}$	108,88
LC= AC / PC		

Medianeira 28 de março 2023

Tiago Novak

Tiago Henrique Novak
 Sócio Administrador
 CPF: 093.328.799-23

Adair Luis Salvi

Adair Luis Salvi
 Contador
 CRC: PR-035079/O-0
 CPF: 605.517.209-72

84.906.338/0001-05

**NKS Construções
 Civil Ltda-EPP**

Rua JM Madalozzo 330 Centro
85 892-000 Santa Helena - PR

Tiago Novak
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 185496/D



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95	APÓLICE Nº 0775.07.6.129-4	CONTROLE Nº 98658868	PROPOSTA Nº 65 9865886-8
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ENDEREÇO : 10A AVENIDA JOSE CALLEGARI, 647 - IPE - MEDIANEIRA/PR CEP: 85884-000
CNPJ/CPF : 76.206.481/0001-58

TOMADOR : NKS CONSTRUCOES CIVIL LTDA
ENDEREÇO : RUA RUA J M MADALOZZO, 330 - CENTRO - SANTA HELENA/PR CEP: 85892-000
CNPJ/CPF : 84.906.338/0001-05

CORRETOR : ASSEGUAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA SUSEP: 948XKJ SUSEP OFICIAL: 202040776
TELEFONE: 44 998062631

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIALICITANTE	R\$ 4.070,00	27/03/2023	05/07/2023

OBJETO DO SEGURO

A presente apolice garante a indenizacao ao Segurado, ate o limite da Importancia Segurada, se o Tomador for o vencedor da licitao publica e se recusar a assinar o contrato, conforme garantia exigida no Edital/ Concorrencia/ Pregao Eletronico/ Tomada de Preco e Convite previsto neste objeto. EXECUÇÃO DO OBJETO REFERENTE AO EDITAL TOMADA DE PREÇO N. 003/2023.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIALICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

SÃO PAULO, 20 DE MARÇO DE 2023

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Marcos Loução

Nelson Aguiar

Nelson Aguiar - Nº de Série do Certificado: 4ec49fb93210d246 Data e Hora: 20/03/2023 13:48

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 6d0623d828bd8174 Data e Hora: 20/03/2023 13:48

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

39/74



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.639463/2022-95	0775.07.6.129-4	98658868	65 9865886-8

SEGURADO : MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ENDEREÇO : 10A AVENIDA JOSE CALLEGARI, 647 - IPE - MEDIANEIRA/PR CEP: 85884-000

CNPJ/CPF : 76.206.481/0001-58

TOMADOR : NKS CONSTRUÇOES CIVIL LTDA

ENDEREÇO : RUA RUA J M MADALOZZO, 330 - CENTRO - SANTA HELENA/PR CEP: 85892-000

CNPJ/CPF : 84.906.338/0001-05

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862023000707750061294 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

Este Seguro Garantia garantirá apenas as obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal aceitas pela Seguradora por ocasião da contratação do seguro, bem como aquela(s) constante(s) de eventual emissão de endosso específico. Além disso, este seguro, em nenhuma hipótese, garantirá o inadimplemento de qualquer obrigação do Tomador que esteja relacionado a outros ramos de seguro.

40/74

70



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95	APÓLICE Nº 0775.07.6.129-4	CONTROLE Nº 98658868	PROPOSTA Nº 65 9865886-8
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ENDEREÇO : 10A AVENIDA JOSE CALLEGARI, 647 - IPE - MEDIANEIRA/PR CEP: 85884-000

CNPJ/CPF : 76.206.481/0001-58

TOMADOR : NKS CONSTRUCOES CIVIL LTDA

ENDEREÇO : RUA RUA J M MADALOZZO, 330 - CENTRO - SANTA HELENA/PR CEP: 85892-000

CNPJ/CPF : 84.906.338/0001-05

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIALICITANTE	R\$ 4.070,00	R\$ 193,50

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	4.070,00
Prêmio Líquido.....: R\$	193,50
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento:	BOLETO		
	Parcela	Vencimento	Valor
	1	30/03/2023	R\$ 193,50

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 662/22 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) Ouvidoria: **0800 727 1184**

Sumário

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775.....	2
1. DEFINIÇÕES.....	2
2. OBJETO.....	3
3. RISCOS EXCLUÍDOS.....	3
4. ACEITAÇÃO.....	3
5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO.....	3
6. PRÊMIO DO SEGURO.....	4
7. FORMA DE PAGAMENTO.....	4
8. VIGÊNCIA.....	4
9. MITIGAÇÃO DE RISCOS.....	4
10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	5
11. INDENIZAÇÃO.....	5
12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES.....	5
13. SUB-ROGAÇÃO.....	6
14. PERDA DE DIREITOS.....	6
15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS.....	7
16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES.....	7
17. EXTINÇÃO DA GARANTIA.....	7
18. RESCISÃO CONTRATUAL.....	7
19. CONTROVÉRSIAS.....	8
20. PRESCRIÇÃO.....	8
21. FORO.....	8
22. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8
23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE.....	9

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95****CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** Documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 1.2. Condições Gerais:** Conjunto das cláusulas, comuns a todas as Modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 1.3. Condições Especiais:** Conjunto das disposições específicas relativas a cada Modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 1.4. Contrato Principal:** Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 1.5. Despesas de Contenção:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais para evitar o Sinistro iminente e que seria coberto pelo presente contrato de seguro, sem as quais os eventos cobertos e descritos na presente apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato.
- 1.6. Despesas de Salvamento:** São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais, após a ocorrência de um sinistro coberto pelo presente contrato de seguro, de modo a minorar as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo interesses descritos nesta Apólice.
- 1.7. Endosso:** instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 1.8. Expectativa de Sinistro:** Fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do Tomador.
- 1.9. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 1.10. Modalidade:** Conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da Obrigação Garantida;
- 1.11. Objeto Principal:** Relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.12. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;
- 1.13. Prêmio:** Importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 1.14. Processo de Regulação de Sinistro:** Procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 1.15. Proposta:** instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 1.16. Relatório Final de Regulação:** Documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 1.17. Segurado:** Credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.18. Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 1.19. Seguro Garantia:** É aquele que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;
- 1.20. Seguro Garantia Segurado - Setor Público:** Seguro Garantia cujo Objeto Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;
- 1.21. Sinistro:** O inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro. Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.22. Tomador: Devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado. Devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal perante o Segurado;

1.23. Valor da garantia: Valor máximo garantido pela Apólice.

2. OBJETO

2.1. Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização ao Segurado, nos termos da cláusula 11, em razão de inadimplemento por parte do Tomador das obrigações por ele assumidas, conforme previsto no Objeto Principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições, limites estabelecidos no contrato de seguro, assim como os termos da(s) Modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. Considera-se riscos excluídos para todos os fins e, portanto, não cobertos por esta Apólice:

I - a inadimplência de Obrigações Garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro;

II - a inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4. ACEITAÇÃO

4.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a Proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.3.1. A Seguradora poderá solicitar mais de uma vez, dentro do prazo do item 4.3., documentos complementares para a análise e aceitação do risco. O prazo ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.4. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o Segurado se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. Toda e qualquer alteração da Apólice somente poderá ocorrer a pedido do Segurado ou mediante sua expressa concordância.

5.2. Caso ocorram alterações no Objeto Principal que impliquem na necessidade de modificação da Apólice, esta acompanhará tais alterações caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, caso contrário, as alterações somente serão incorporadas se houver o respectivo aceite expresso da Seguradora.

5.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

5.4. A atualização dos valores da Apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do Tomador, desde que prevista no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

6. PRÊMIO DO SEGURO

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio do seguro, inclusive o(s) adicional(ais) decorrente(s) de alterações e/ou da atualização dos valores da Apólice.

6.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

6.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

6.3. Em caso de parcelamento do Prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.4. Se a data limite para o pagamento do Prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

6.5. A sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Este seguro é estruturado com pagamento em Prêmio único, a ser pago pelo Tomador, à vista ou em prestações mensais, optando por uma das formas de pagamento previstas na Proposta, hipótese em que, a depender da quantidade de parcelas, poderá incidir juros.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da Apólice é igual ao estabelecido na Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

8.2. Caso a vigência da Apólice seja inferior à da Obrigação Garantida, estará assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, podendo a Seguradora recalcular a taxa e, conseqüentemente, o Prêmio para o novo contrato de seguro, no momento da renovação.

8.3. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação, ao contrário do Tomador, que não possui esse direito, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

8.4. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da Apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

8.5. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

9. MITIGAÇÃO DE RISCOS

9.1. Desde que prévia e expressamente acordado entre Tomador e Segurado, a Seguradora poderá isoladamente ou conjuntamente:

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada Modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

10.2. A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

10.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

10.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 destas Condições Gerais;

10.4. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos básicos indicados nas Condições Especiais da Modalidade contratada, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

10.5. O Sinistro ocorrido durante a vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do Sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

10.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na Apólice, até o Valor da garantia, mediante pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice, em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida.

11.2. Não haverá reintegração de limites máximos das garantias quando da ocorrência de Sinistros. 11.3. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

11.3.1. O pagamento da indenização ocorrerá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento básico definido nas Condições Especiais da Modalidade contratada, salvo se houver necessidade de solicitação de documentos complementares.

11.3.1.1. Na hipótese de solicitação de documentos complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

11.3.2. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

11.4. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um Contrato Principal, todos os saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do Sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

11.4.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

11.5. Correrão obrigatoriamente por conta desta Seguradora, até o Valor da garantia, as Despesas de Salvamento e as Despesas de Contenção comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um Sinistro. Esse mesmo Valor da garantia será utilizado para cobrir os danos patrimoniais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

12.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do Sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

12.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

12.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO

13.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora subrogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

13.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

14. PERDA DE DIREITOS

14.1. O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.1.1. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

14.1.2. Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;

14.1.3. Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

14.1.4. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;

14.1.5. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

14.1.6. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

14.1.7. Se o Segurado por si ou por seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou no valor do Prêmio.

14.1.7.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora deverá:

I) na hipótese de não ocorrência de Sinistro:
a) cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível e/ou restringir termos e condições da cobertura contratada.

II) na hipótese de ocorrência de Sinistro sem indenização integral:

a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, acrescido da diferença cabível; ou

b) permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível, respeitado o item 6 destas Condições Gerais

III) na hipótese de ocorrência de Sinistro com indenização integral:

a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo ser cobrada a diferença do Prêmio, observado o item 6 destas Condições Gerais.

14.1.8. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela Seguradora, que silenciou de má-fé.

I) A sociedade Seguradora, desde que o faça nos (15) quinze dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal, cancelar o seguro; restringir a

cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo entre as partes.

II) O cancelamento do seguro só será eficaz (30) trinta dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença do Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

III) Na hipótese de continuidade do seguro, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

14.1.9. Agravar intencionalmente o risco;

14.1.10. Deixar de comunicar o Sinistro à Seguradora e de adotar as providências imediatas para minorar as suas consequências, tão logo dele tome conhecimento;

14.1.11. Deixar de comunicar a Expectativa de Sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento, conforme descrito e especificado em cada Modalidade de garantia; a perda de direito ocorrerá nesta hipótese caso reste configurado o agravamento do risco e impeça à Seguradora de atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador ou prestar apoio e assistência ao Tomador.

14.1.12. Caso não seja comunicado à Seguradora, de forma regular e de acordo com estas Condições Gerais, eventual alteração do Objeto Principal que cause agravamento do risco e tenha relação com o Sinistro.

15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do Objeto Principal, salvo no caso de Apólices complementares.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do Sinistro, da forma ajustada no contrato de seguro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da garantia;

IV – quando o Contrato Principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

17.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n. 8.666/1993, que corresponde ao art. 100 da Lei 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 17.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao art. 140 da Lei 14.133/2021.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

18.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do Prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

18.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o Prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 18.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

19.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

19.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado se comprometerá a resolver todos os seus litígios com a sociedade Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

19.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aceitação da Proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

22.2. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

22.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP

22.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

49/74

G
W

E

V

A

22.5. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

22.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, limitado ao Valor da garantia contratada.

22.7. Considera-se como âmbito geográfico das Modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

22.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

22.9. Fica entendido e acordado que respeitando-se todo o conteúdo das Condições Gerais e Condições Especiais para cada Modalidade do presente contrato de seguro, ficam estabelecidos critérios e procedimentos em relação a situações de suspensão do pagamento de indenizações devidas pela Seguradora, nas quais o Segurado ou seu(s) país(es), estiver(em) inserido(s) em listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou esteja(m) sujeito(s) as sanções previstas na legislação Brasileira ou Internacional, conforme descrito nas listas de embargos e sanções, não se limitando a estas:

a) Organização das Nações Unidas - ONU: <https://nacoesunidas.org/conheca/>

b) Reino Unido e União Europeia: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/>

c) Office of Foreign Assets Control - OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/>

d) Gafi - Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e financiamento de Terrorismo: <http://www.fazenda.gov.br/assuntos/prevencao-lavagem-dinheiro/alertas-pld-ft>

Nota: As listas acima poderão sofrer atualizações de acordo com seus Órgãos Reguladores.

Havendo, em meio à vigência da apólice, a inclusão do segurado ou país(es) nas listas de embargos e Sanções, as indenizações atreladas à este seguro estarão suspensas, pelo período em que o segurado, seus beneficiários ou país(es) estiverem incluídos em Listas de Sanções e Embargos, desde as 24 horas do dia da inclusão até as 24 horas do dia da exclusão, ou eventual solução judicial.

23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
Modalidade I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

Handwritten mark

1. OBJETO2

2. DEFINIÇÕES.....2

3. VIGÊNCIA2

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO2

5. RATIFICAÇÃO.....2

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten text: 5174 Vn

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
Modalidade I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**1. OBJETO**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o Valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições Propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta Modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021.

3. VIGÊNCIA

A vigência da Apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do Contrato Principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o Segurado comunicará a Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições Propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos, sem prejuízo de eventuais outros a serem solicitados pela Seguradora:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o Sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br

Handwritten mark resembling a stylized '3' or '7' in the top right corner.

Handwritten mark resembling a stylized '8' on the right side.



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Recibo do Sacado
AV. RIO BRANCO 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Nosso Número 175/87530333-2

Número do Título 87530333

Vencimento	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	(*) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
30/03/2023	2938/10080-3	R\$	193.50		

(=) Valor Do Contrato

(-) Desconto / Abatimento

Autenticação Mecânica

SIC00084351006 210323 008 0002.....193,50 0401

Sacado
84.906.338/0001-05-N.K.S. CONSTRUCOES CIVIL LTDA
Apólice/Documento
0070775000061294.0000000000.001

CARTÃO BUENO
AUTENTICAÇÃO

Certifico que o presente fotocópia e original
fiel do original, com o qual comparei. Data F6

21 MAR. 2023

() Dulce Agostin/Bueno - Tab. MIA
() Perin Becker/Bueno - Tab. Subst.
() Douglas Rosa - Esc. Juramentada
() Bruno M. Delrich Lunkes - Esc. Juramentada

Handwritten number 53174

Handwritten number 37

Handwritten signature or mark

Handwritten mark resembling a stylized 'e' or '3' at the bottom left.

Handwritten mark resembling a stylized 'd' or '4' at the bottom right.



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Recibo do Sacado

AV. RIO BRANCO 1489
SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001
CNPJ 61.198.164/0001-60

Nosso Número 175/87530333-2

Número do Título 87530333

Vencimento	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	{(+) Mora / Multa	{(=) Valor Cobrado
30/03/2023	2938/10080-3	R\$	193,50		

{(=) Valor Do Contrato	{(-) Desconto / Abatimento	Autenticação Mecânica			
------------------------	----------------------------	-----------------------	--	--	--

Sacado
84.906.338/0001-05-N.K.S. CONSTRUCOES CIVIL LTDA
Apólice/Documento
0070775000061294.0000000000.001

BANCO ITAU | 341-7 | 34191.75876 53033.322933 81008.030009 5 93050000019350

Local de Pagamento	Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	30/03/2023

Cedente	Agência/Código Cedente
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2938/10080-3

Data Documento	Número Documento	Espécie Doc.	Data Processamento	Acelte	Nosso Número
20/03/2023	87530333	03	20/03/2023	N	175/87530333-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Moeda	{(=) Valor Do Documento
	175	R\$			193,50

Instruções PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE BANCÁRIA OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO SR(A) CAIXA - NÃO AUTORIZADO O RECEBIMENTO APÓS O VENCIMENTO O NÃO PAGAMENTO DO BOLETO NA DATA DE VENCIMENTO PODE ACARRETRAR A SUSPENSÃO DA COBERTURA SECURITÁRIA, SERVIÇOS E/OU CANCELAMENTO DO CONTRATO O RESTABELECIMENTO DA COBERTURA OU SERVIÇO DAR-SE-Á MEDIANTE A REGULARIZAÇÃO DO SALDO PENDENTE, SE O CONTRATO ESTIVER ATIVO ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS DEPÓSITOS NA CONTA CORRENTE DO CEDENTE	{(-) Desconto / Abatimento
	{(-) Outras Deduções
	{(+) Mora / Multa
	{(+) Outros Acréscimos
	{(=) Valor Cobrado

Sacado
84.906.338/0001-05-N.K.S. CONSTRUCOES CIVIL LTDA
948XKJ - ASSEGUAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA



54174 7W

M

8

J

o

W

W



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 32691/2023

Validade: 11/09/2023

Razão Social: NKS CONSTRUCOES CIVIL LTDA

CNPJ: 84906338000105

Num. Registro: 11894

Registrada desde : 17/09/1993

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: R J M MADALOZZO, 330 CENTRO

Município/Estado: SANTA HELENA-PR

CEP: 85892000

Objetivo Social:

CONSTRUCAO CIVIL COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ADMINISTRACAO DE OBRAS PARCIAL OU TOTAL, REFORMAS E AMPLIACOES DE EDIFICACOES, SERVICOS DE URBANIZACAO E PAISAGISMO, INSTALACOES DE CALCADAS E PASSEIOS PUBLICOS, PAVIMENTACAO ASFALTICA E POLIEDRICA, READEQUACAO DE ESTRADAS, CASCALHAMENTO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no período de 27/03/2008 a 04/07/2022.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 84906338000105

1 - Nome Civil: ALFREDO NOVAK

Carteira: RS-48516/D Data de Expedição: 16/08/1983

Desde: 17/09/1993 Até: 29/10/2000

Desde: 13/12/2000 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 14/12/2001

Desde: 05/03/2002 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 06/03/2003

Desde: 20/03/2003 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 21/03/2004

Desde: 13/04/2004 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 27/03/2008

Desde: 05/07/2022 Carga Horária: 2:0 H/D

Visto Nº: 6421 Data do Visto: 12/03/1985

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - Nome Civil: TIAGO HENRIQUE NOVAK

Carteira: PR-185496/D Data de Expedição: 28/02/2020

Desde: 06/07/2022 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 78312/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/03/2023 09:01:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **32723/2023**

Validade: 11/09/2023

Nome Civil: ALFREDO NOVAK
Carteira - CREA-RS Nº :RS-48516/D
Registro Nacional : 2200796811
Registrado(a) desde : 16/08/1983

Visto Nº : 006421

Dt. Expedição Visto : 12/03/1985

Filiação : JOSE NOVAK
JOSEFA KRUCHESKI
Data de Nascimento : 08/12/1957
Documento de Identidade : 45212270 Orgão Emissor : SSP-PR UF : RS
Naturalidade : CAICARA/RS

CPF : 27474933004

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Diplomação : 20/09/1983

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

12504 - CONSTRUTORA PHORTUS LTDA

CNPJ: 86865698000123

Desde: 29/10/1998 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

49052 - W W SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04254456000139

Desde: 14/03/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

11894 - NKS CONSTRUCOES CIVIL LTDA

CNPJ: 84906338000105

Desde: 05/07/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 78356/2023.

Emitida via Internet em 15/03/2023 09:27:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

58174

VN

MU



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **32709/2023**

Validade: 11/09/2023

Nome Civil: TIAGO HENRIQUE NOVAK

Carteira - CREA-PR Nº :PR-185496/D

Registro Nacional : 1719196737

Registrado(a) desde : 28/02/2020

Filiação : ALFREDO NOVAK

NEUZA WILLERS NOVAK

Data de Nascimento : 20/01/1995

Documento de Identidade : 80143524 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 09332879923

Naturalidade : MISSAL/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 19/02/2019

Diplomação : 14/10/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

12504 - CONSTRUTORA PHORTUS LTDA

CNPJ: 86865698000123

Desde: 07/08/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

11894 - NKS CONSTRUCOES CIVIL LTDA

CNPJ: 84906338000105

Desde: 06/07/2022 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

59174

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 78330/2023.

M

Emitida via Internet em 15/03/2023 09:09:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

d

W

Q

E P

Vn

W

60174

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE:

N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
 CNPJ/MF Nº 84.906.338/0001-05
 NIRE 412.02667140

Página 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **ALFREDO NOVAK**, brasileiro, natural de Caiçara/RS, casado, regime comunhão universal de bens em 19/04/1986, nascido em 08 de dezembro de 1957, engenheiro civil, portador do CPF sob n.º 274.749.330-04, Cédula de Identidade RG n.º 4.521.227-0 da SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, 970, Bairro Centro, CEP 85890-000, cidade de Missal-PR,

2. **NEUSA WILLERS NOVAK**, brasileira, natural de São Luiz Gonzaga/RS, casada, regime comunhão universal de bens em 19/04/1986, nascida em 28 de dezembro de 1966, do comércio, portadora do CPF sob nº 942.379.139-53, Cédula de Identidade RG nº 4.131.508-3 da SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, nº 973, Bairro Centro, CEP 85890-000, cidade de Missal-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, com sede na Avenida Adolpho Lollato, nº 2780, Bairro Área Industrial, em Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41202667140, por despacho em sessão de 25 de novembro de 1991, **cancelada em 22/04/2019, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.934/94**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 84.906.338/0001-05, **resolvem reativar a empresa, adequar, alterar e consolidar o Contrato Social** mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO ALFREDO NOVAK: O sócio ALFREDO NOVAK, passa a ter seu domicílio na **Rua Santa Cruz, 973, Bairro Centro, CEP 85890-000, cidade de Missal-PR.**

Cláusula 2ª – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade passa a adotar o nome empresarial de **NKS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, e usará a expressão **KASA** como nome fantasia.

Cláusula 3ª – DA ALTERAÇÃO DA SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade passa a ter sua sede e domicílio na **RUA J M MADALAZZO, Nº 330, BAIRRO CENTRO, CEP 85892-000, cidade de SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ.**

Cláusula 4ª – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a ter como objeto social as atividades de Construção civil com ou sem o fornecimento de material, administração de obras parcial ou total, reformas e ampliações de edificações, serviços de urbanização e paisagismo, instalações de calçadas e passeios públicos, pavimentação asfáltica e poliédrica, readequação de estradas, cascalhamento e serviços de engenharia civil.

Parágrafo Único: No estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercido as atividades de Construção civil com ou sem o fornecimento de material, administração de obras parcial ou total, reformas e ampliações de edificações, serviços de urbanização e paisagismo, instalações de calçadas e passeios públicos, pavimentação asfáltica e poliédrica, readequação de estradas, cascalhamento e serviços de engenharia civil.

E exercerá as seguintes atividades:

4120-4/00 – Construção de edifícios

4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

7112-0/00 – Serviços de engenharia

4399-1/01 – Administração de obras

4399-1/03 – Obras de alvenaria

4329-1-99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas

61174

40

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE:
 N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
 CNPJ/MF Nº 84.906.338/0001-05
 NIRE 412.02667140

Página 2 de 7

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção

Clausula 5ª – DO INGRESSO DE SÓCIO: É admitido neste ato o novo sócio **TIAGO HENRIQUE NOVAK**, brasileiro, solteiro, de maior, natural de Missal-PR, nascido em 20 de janeiro de 1995, Engenheiro Civil, portador do CPF 093.328.799-23, Cédula de Identidade RG nº 8.014.352-4 da SESP/PR, residente e domiciliado a Rua J M Madalozzo, nº 350, Bairro Centro, em Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000.

Parágrafo Único: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula 6ª – DA RETIRADA DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **NEUZA WILLERS NOVAK**, que possuía na sociedade 43,31% do Capital Social da empresa no valor de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais) dividido em 26.200 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, **VENDE E TRANSFERE a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante TIAGO HENRIQUE NOVAK**, dando neste ato plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas.

Parágrafo Primeiro: O sócio ALFREDO NOVAK renuncia expressamente, neste ato, o direito de preferência das quotas ora vendidas e transferidas ao sócio ingressante.

Cláusula 7ª – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é elevado neste ato para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo um aumento de R\$ 439.500,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, pelos sócios, na seguinte proporção:

Parágrafo Primeiro: O sócio **ALFREDO NOVAK** integraliza neste ato o valor de R\$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil e setecentos reais) em moeda corrente nacional, correspondente ao acréscimo de 215.700 (duzentos e quinze mil e setecentas) quotas.

Parágrafo Segundo: O sócio **TIAGO HENRIQUE NOVAK** integraliza neste ato o valor de R\$ 223.800,00 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos reais) correspondente ao acréscimo de 223.800 (duzentas e vinte e três mil e oitocentas) quotas.

Cláusula 8ª – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Tendo em vista o ingresso e a retirada de sócios, e subsequentemente o aumento de capital ocorrido, o capital social, representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

Nº	Sócio	%	Nº Quotas	Valor R\$
01	ALFREDO NOVAK	50,00	250.000	250.000,00
02	TIAGO HENRIQUE NOVAK	50,00	250.000	250.000,00
TOTAL		100,00	500.000	500.000,00

Cláusula 9ª – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES: A administração da sociedade que era administrada por ALFREDO NOVAK passa a ser exercida por **ALFREDO NOVAK e TIAGO HENRIQUE NOVAK** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único: São atribuições e poderes dos sócios administradores:

Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas; Assinar e requerer guias e demais documentos

62174

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE:
 N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
 CNPJ/MF Nº 84.906.338/0001-05
 NIRE 412.02667140

Página 3 de 7

relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em Juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos, Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas; Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar contas bancárias em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saque, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importância que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade; Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos a administração da empresa; Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar livros fiscais; Zelar pela integridade do patrimônio da empresa; Empenhar-se para o crescimento da empresa; constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo que se fizer necessário para o cumprimento do mandato.

Cláusula 10ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 11ª - DECLARAÇÃO DE EPP: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra em Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula 12ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem os sócios, por este instrumento de trabalho, em razão da reativação e das modificações contratuais, **CONSOLIDAR o CONTRATO SOCIAL** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 NKS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
 CNPJ/MF: 84.906.338/0001-05
 NIRE: 41202667140**

1) ALFREDO NOVAK, brasileiro, natural de Caiçara/RS, casado, regime comunhão universal de bens em 19/04/1986, nascido em 08 de dezembro de 1957, Engenheiro Civil, portador do CPF sob n.º 274.749.330-04, Cédula de Identidade RG n.º 4.521.227-0 da SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, 973, Bairro Centro, CEP 85890-000, cidade de Missal-PR,

2) TIAGO HENRIQUE NOVAK, brasileiro, solteiro, de maior, natural de Missal-PR, nascido em 20 de janeiro de 1995, Engenheiro Civil, portador do CPF 093.328.799-23, Cédula de Identidade

63174

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE:
 N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
 CNPJ/MF Nº 84.906.338/0001-05
 NIRE 412.02667140

Página 4 de 7

RG nº 8.014.352-4 da SESP/PR, residente e domiciliado a Rua J M Madalozzo, nº 350, Bairro Centro, em Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **NKS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA** com sede na Rua J M Madalozzo, nº 330, Bairro Centro, em Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE n.º 41202667140, por despacho em sessão de 25 de novembro de 1991, inscrita no CNPJ sob n.º 84.906.338/0001-05 resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª – NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **NKS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA** e usará a expressão KASA como nome fantasia.

Cláusula 2ª – SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade tem sua sede na Rua J M Madalozzo, nº 330, Bairro Centro, em Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85892-000.

Cláusula 3ª – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem como objeto social as atividades de Construção civil com ou sem o fornecimento de material, administração de obras parcial ou total, reformas e ampliações de edificações, serviços de urbanização e paisagismo, instalações de calçadas e passeios públicos, pavimentação asfáltica e poliédrica, readequação de estradas, cascalhamento e serviços de engenharia civil.

Parágrafo Único: No estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercido as atividades de Construção civil com ou sem o fornecimento de material, administração de obras parcial ou total, reformas e ampliações de edificações, serviços de urbanização e paisagismo, instalações de calçadas e passeios públicos, pavimentação asfáltica e poliédrica, readequação de estradas, cascalhamento e serviços de engenharia civil.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4120-4/00 – Construção de edifícios
- 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 7112-0/00 – Serviços de engenharia
- 4399-1/01 – Administração de obras
- 4399-1/03 – Obras de alvenaria
- 4329-1-99 – Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
- 4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4330-4/99 – Outras obras de acabamento da construção

Cláusula 4ª – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado pelos sócios, e distribuído da seguinte forma e valor:

Nº	Sócio	%	Nº Quotas	Valor R\$
01	ALFREDO NOVAK	50,00	250.000	250.000,00
02	TIAGO HENRIQUE NOVAK	50,00	250.000	250.000,00
TOTAL		100,00	500.000	500.000,00

Cláusula 5ª – INÍCIO DAS ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de novembro de 1991, e o prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica

64174

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE:
N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ/MF Nº 84.906.338/0001-05
NIRE 412.02667140

Página 5 de 7

assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ALFREDO NOVAK e TIAGO HENRIQUE NOVAK** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único: São atribuições e poderes dos sócios administradores:

Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas; Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em Juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos, Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas; Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar contas bancárias em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saque, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importância que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade; Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos a administração da empresa; Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar livros fiscais; Zelar pela integridade do patrimônio da empresa; Empenhar-se para o crescimento da empresa; constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo que se fizer necessário para o cumprimento do mandato.

Cláusula 9ª – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10ª – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS: Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 11ª – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

65174

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE:
N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ/MF Nº 84.906.338/0001-05
NIRE 412.02667140

Página 6 de 7

Cláusula 12ª – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: O falecimento de qualquer sócio, não dissolve necessariamente a Sociedade, ficando os herdeiros sucessores obrigados aos direitos do “de-cujus”, podendo nela fazer representar, enquanto indeciso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurado o Balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, vencendo a primeira, 90 (noventa) dias após apresentação a Sociedade, autorização judicial que permita finalizar-se inteiramente a operação inclusive pertinente ao Registro do Comércio. Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os Sócios e herdeiros, outras condições de pagamentos, desde que não afetam a situação econômico-financeira da Sociedade, bem como mediante acordo com os sócios “supérstites”, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto as suas capacidades jurídicas.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 14ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª – DELIBERAÇÕES PELOS ADMINISTRADORES: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3.º do art. 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

Cláusula 16ª – CONSELHO FISCAL: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula 17ª – DISPOSITIVOS LEGAIS: Será regida pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002) aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula 18ª - DECLARAÇÃO DE EPP: A sociedade empresarial declara, sob as penas da Lei, que se enquadra em Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula 19ª – CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos aplicáveis.

Cláusula 20ª – FORO: Fica eleito o foro desta Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, seja qual for a ser o futuro domicílio dos sócios.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinam

66/74

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E REATIVAÇÃO DA SOCIEDADE:
N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ/MF Nº 84.906.338/0001-05
NIRE 412.02667140

Página 7 de 7

este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena, 20 de junho de 2022.

ALFREDO NOVAK

NEUZA WILLERS NOVAK

TIAGO HENRIQUE NOVAK

67174

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NKS CONSTRUCOES CIVIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09332879923	TIAGO HENRIQUE NOVAK
27474933004	ALFREDO NOVAK
94237913953	NEUZA WILLERS NOVAK



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2022 09:58 SOB Nº 20223914886.
PROTOCOLO: 223914886 DE 23/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208038228. CNPJ DA SEDE: 84906338000105.
NIRE: 41202667140. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2022.
NKS CONSTRUCOES CIVIL LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

68174

Handwritten signatures and initials in blue ink.



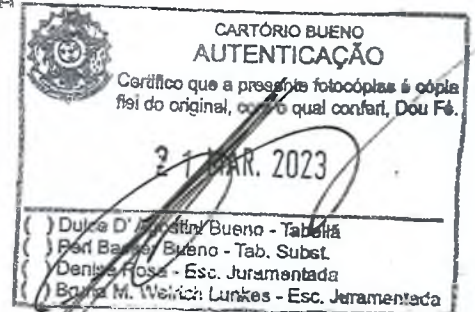
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE ARQUIVO TÉCNICO

Certificamos que o profissional abaixo qualificado procedeu as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICAS (ARTs) a seguir relacionadas, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços indicados, conforme estabelece a Resolução 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

Certidão Numero: # 038/96-IFI
Pertencente a/ao: ENR CIVIL: ALFREDO NOVAK
Carteira Profiss: RS:048516/D

ART Numero: # 792996
Participação: # EXECUTOR
Contratante: # PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Empresa Execut: # N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
Serviço Contrat: # EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS
Natureza-Trab: # ENGENHARIA CIVIL
Finalidade-Obra: # EDIFIC FINS EDUCACIONAIS
Dimensões: # 748,56 M2
Continuação: # ///////////////////////////////////
Cont1: # ///////////////////////////////////
Cont2: # ///////////////////////////////////
Local da Obra: # LOTEAMENTO MADALOZZO - CHAARA Nº 05
Município/Est: # SANTA HELENA - PR
Data de Início: # 18/4/94
Data de Conclus: # 26/10/94
Docto conclusão: # DECLARAÇÃO PROFISSIONAL



ART Numero: # 1026732
Participação: # EXECUTOR
Contratante: # PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Empresa Execut: # N.K.S. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Serviço Contrat: # EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS
Natureza-Trab: # ENGENHARIA CIVIL
Finalidade-Obra: # EDIFIC FINS SERVIÇOS PUBLICOS
Dimensões: # 3.610,00 M2
Continuação: # ///////////////////////////////////
Cont1: # ///////////////////////////////////
Cont2: # ///////////////////////////////////
Local da Obra: # R APOLONIO CARDOSO ENTRE MAL C. RONDON E VITORIO TONI
Município/Est: # SAO MIGUEL DO IGUAÇU PR
Data de Início: # 5/5/94
Data de Conclus: # 16/10/94
Docto conclusão: # DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do Documento entregue à parte



* TABINA 1 *

69174



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ**

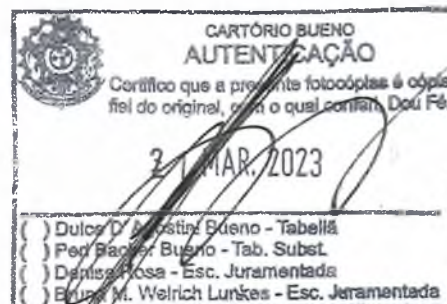
M

Certidão Numero.: 028/96-IFI
 Pertencente a/ao: ENG CIVIL: ALFREDO NOVAK
 Carteira Profiss.: RG:048516/D

ART Numero.: 1022266
 Participação.: EXECUTOR
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULANDIA
 Empresa Execut.: N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
 Serviço Contrat.: EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS
 Natureza-Trab.: ENGENHARIA CIVIL
 Finalidade-Obra.: EDIFIC FINS RECREATIVOS
 Dimensões.: 1.065,00 M2
 Continuação.: FECHAMENTO DO BARRACAO PRE-MOLDADO DESTINADO A MINI-
 Cont1.: SINASIO DE ESPORTES COM 1.065,00 M2 DE ALVENARIA.
 Cont2.: ////////////////////////////////////
 Local da Obra.: PARQUE DE LAZER DA LINHA JACUTINGA
 Município/Est.: ITAIPULANDIA PR
 Data de Início.: 14/3/94
 Data de Conclus.: 15/5/95
 Docto conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

d

ART Numero.: 1026750
 Participação.: EXECUTOR
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULANDIA
 Empresa Execut.: N.K.S. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 Serviço Contrat.: EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS
 Natureza-Trab.: ENGENHARIA CIVIL
 Finalidade-Obra.: EDIFIC FINS RECREATIVOS
 Dimensões.: 1.204,59 M2
 Continuação.: ////////////////////////////////////
 Cont1.: ////////////////////////////////////
 Cont2.: ////////////////////////////////////
 Local da Obra.: SANTA INES QUADRA 08 - LOTE 05
 Município/Est.: ITAIPULANDIA PR
 Data de Início.: 18/7/94
 Data de Conclus.: 10/7/95
 Docto conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL



ART Numero.: 1022264
 Participação.: EXECUTOR
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULANDIA
 Empresa Execut.: N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
 Serviço Contrat.: EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS
 Natureza-Trab.: ENGENHARIA CIVIL
 Finalidade-Obra.: EDIFIC FINS RECREATIVOS
 Dimensões.: 432,00 M2
 Continuação.: ////////////////////////////////////
 Cont1.: ////////////////////////////////////
 Cont2.: ////////////////////////////////////
 Local da Obra.: SANTA INES QUADRA 08 LOTE 05
 Município/Est.: ITAIPULANDIA PR
 Data de Início.: 18/7/94
 Data de Conclus.: 15/6/95
 Docto conclusão.: DECLARTAÇÃO PROFISSIONAL

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do Documento entregue à parte



2

70174

[Handwritten signatures and marks]





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

MA

Certidão Numero.: 038/94-IFI
Pertencente a/ao: ENG CIVIL: ALFREDO NOVAK
Carteira Profiss: RS:048516/D

ART Numero.: 1025340
Participação.: EXECUTOR
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Empresa Execut.: N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
Serviço Contrat.: EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS
Natureza-Trab.: ENGENHARIA CIVIL
Finalidade-Obra.: EDIFIC FINS INDUSTRIAIS
Dimensões.: 1.200,00 M2
Continuação.: ///////////////////////////////////
Cont1.: ///////////////////////////////////
Cont2.: ///////////////////////////////////
Local da Obra.: AV BRASIL LTs 09.10 e 11 QUADRA 150 - CENTRO
Município/Est.: SANTA HELENA PR
Data de Início.: 21/11/94
Data de Conclus.: 30/4/95
Docto conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL

ART Numero.: 1022292
Participação.: EXECUTOR
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULANDIA
Empresa Execut.: N.K.S. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Serviço Contrat.: EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS
Natureza-Trab.: ENGENHARIA CIVIL
Finalidade-Obra.: EDIFIC FINS EDUCACIONAIS
Dimensões.: 495,00 M2
Continuação.: ///////////////////////////////////
Cont1.: ///////////////////////////////////
Cont2.: ///////////////////////////////////
Local da Obra.: R CASTRO ALVES LOTE 04 QUADRA 22
Município/Est.: ITAIPULANDIA PR
Data de Início.: 10/12/95
Data de Conclus.: 10/3/96
Docto conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL



A presente certidão reproduz fielmente as informações contidas na documentação existente nesta Inspeção.

FOZ DO IGUAÇU 08 DE ABRIL DE 1996.



[Handwritten Signature]
ENGE CIVIL CELIA NETO PEREIRA ROSA
INSPEÇÃO CHEFE

R

[Handwritten mark]

71/74

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

[Handwritten mark]

BUENO
SERVICO NOTARIAL
EM BRANCO

BUENO
SERVICO NOTARIAL
EM BRANCO

BUENO
SERVICO NOTARIAL
EM BRANCO



Prefeitura Municipal de Santa Helena

Tabelionato de Notas
Dulce D'Agostini Bueno
Tabeliã
Santa Helena - PR

Autenticação
Verso e Anverso

A T E S T A D O

ATESTAMOS para os fins que se fizerem necessários que a firma **N.K.S. CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, inscrita no CGC/MF sob nº 84 906 338/0001-05, estabelecida na Av. Adolpho Lollato, s/n, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná, contratou os serviços de mão-de-obra a construção de um prédio tipo industrial, com área de 1.200,00m², no valor de R\$ 70.815,00 (setenta mil e oitocentos e quinze reais). Contrato de Prestação de Serviços nº 091/94 do dia 10 de outubro de 1994, ART nº 1025340, destinado a Industria, executando a obra dentro das Normas Técnicas exigidas, não havendo nada que desabone sua conduta.

É o ATESTADO.

Santa Helena, 15 de abril de 1.996.

L. D. GIEHL

JAIR FRANCISCO FREDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Jair Francisco Fredo
Sec. Mun. de Finanças

Cartório Juizcial Município de Missal Comarca de Medianeira Estado do Paraná Laci Deonísio Giehl T. P. U. L. A. S. Grazi Butzke Wittbroink Irani Terezinha Giehl EMP. JURAMENTADAS	Para: <i>supra de Jair Francisco Fredo</i>
	Em: <i>Giehl</i> Data: <i>16 ABR 1996</i> Assinatura: <i>Irani T. Giehl</i>

IRANI TEREZINHA GIEHL
CPF-MF 604.643.939-72
Empregada Juramentada

42/74

CREA - P.R.

CLHA INTEGRANTE DA

CATA N.º 038/96-IFI

ART. N.º 1025340

Em 08 / 04 / 96

Ass. *Dina Delmonde*



CARTÓRIO BUENO
AUTENTICACAO

Cartório que e presente fotocopiou e copio
fiel do original, com o qual comparei, Dou Fe.

27 MAR. 2023

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelã
Beni Backer/Buono - Tab. Subst.
Denise Rosa - Esc. Juramentada
Bruna M. Weirzi Lunkes - Esc. Juramentada

SELO
FUNDACION

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticacao de Carta

FUQ58186

Tabelionato de Notas
Dulce D'Agostini Bueno
Tabelã
Santa Helena - PR

Autenticação
Verso e Anverso

BUENO
SERVICO NOTARIAL
EM BRANCO

BUENO
SERVICO NOTARIAL
EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

R Sete de Setembro, 272 Fone (045) 2441196
CEP 85878-000 Itaipulândia Pr

M

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa NKS Construção Civil Ltda., na pessoa de seu Engenheiro Responsável o Sr. Alfredo Novak, concluiu uma obra com 1.682,00 m², situado no Lote 05 da Quadra 08 na Vila Santa Inês, no município de Itaipulândia Pr, com ART de execução nº1026750, com as seguintes especificações:

Estaquemaneto perfurado com diâmetro de 30 cm, blocos, colunas e vigas em concreto armado, executado *in loco*, alvenaria aparente com tijolos de 04 furos interna e externamente, mezanino na frente e no fundo com três pisos (térreo e mais 1º e 2º piso), com 432,00 m², paredes laterais com altura de 7,00 metros aparente externa e internamente, reboco de laje e banheiro, com área de laje pré-fabricada de 432,00 m², vestiário e banheiro com piso cerâmico e azulejos até o teto. O restante do piso (quadra, arquibancada, mezanino e escada) em granitina. Arquibancadas em concreto armado com capacidade para 1.000,00 pessoas sentadas. Aberturas laterais em perfilados e elementos vazados. Cobertura em estrutura metálica com telhas de alumínio 6,0mm trapezoidal. Valor global da obra R\$179.890,00.

A obra acima foi concluída dentro dos prazos previstos e em boas condições técnicas, sendo que a mesma não apresenta defeitos de construção, o que atesta sua qualidade.

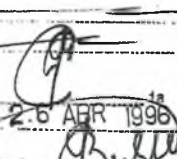
Itaipulândia, 01 de abril de 1996.

Tabellionato de Notas
Dulce D'Agostini Bueno
Tabeliã
Santa Helena - PR

Autenticação
Verso e Anverso

L.D.GIEHL


LOTÁRIO OTO KNOB
Prefeito Municipal

Cartório Distrital
Município de Missal
Covares de vedaura
Estado do Paraná
Laci Deonísio Giehl
Gessi Butzke Willmarink
Irauli Rosalina Giehl
EMP. JURAMENTADA
Reconheço por Semelhanças a Firma
supra de: Lotario
Oto Knob
26 APR 1996


LACI DEONISIO GIEHL
Oficial do Registro Civil e Tabelião
IRANI ROSZINHA GIEHL
GESSI BUTZKE WILLMARBINK
Empregadas Juramentadas
MISSAL - PARANA

GESSI BUTZKE WILLMARBINK
EMP. JUR. 212506809 - 58
Empregada Juramentada

73174



CREA - P.R.
FOLHA INTEGRANTE DA
CATA N.º 038/96-IFI
ART. N.º 1026750 - 1022264
Em 08 / 11 / 04 / 96
Ass.: *[Handwritten Signature]*



CARTÓRIO BUENO
AUTENTICAÇÃO
Certifico que apresenta fiel cópia e original
fiel do original, com o qual Dou Fé.
1 MAR. 2023
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelã
Paula Backer Bueno - Tab. Subst.
Denise Rosa - Esc. Juramentada
Bruna M. Weirich Lunke - Esc. Juramentada



Tabelionato de Notas
Dulce D'Agostini Bueno
Tabelã
Santa Helena - PR
Autenticação
Verso e / ou verso



M

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Objeto: Reforma e Fechamento da Quadra de Esportes da Escola Municipal Fernando Pessoa - em Medianeira Pr.

NKS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

CNPJ: 84.906.338/0001-05

Endereço: Rua JM Madalozzo, 330 – centro – Santa Helena Paraná

Fone: 45 3268-1265

E-mail: nksconstrucoes.outlook.com

O representante da NKS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA Sr. Tiago Henrique Novak, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e / ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a contratante.

d

Medianeira, 28 de março de 2023

Tiago Novak

Tiago Henrique Novak
RG nº 8.014.352-4 SESP/PR e CPF nº 093.328.799-23

z

Tiago Novak
Engenheiro Civil
CREA-PR 185496/D

84.906.338/0001-05

**NKS Construções
Civil Ltda-EPP**

Rua JM Madalozzo 330 Centro
85 892-000 Santa Helena - PR

Vn

[Handwritten mark]

111711

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

84,906,386,000.48

MRS. JONATHAN
C/O 11th St

11th St, Washington, DC
20004-4400

CREAT
EXP
11/15/00

NKS



CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

CNPJ 84.906.338/0001-05

Rua Jacó M. Madalozzo, 330 - Centro - Santa Helena - Paraná
Email: nksconstrucoes@outlook.com - Fone: (45) 9 9969-3456

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NKS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

CNPJ: 84.906.338/0001-05

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark